



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro
Telefax (31) 3871-5203

Lei nº 912/2005

APROVA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL E PROGRAMA SAÚDE EM CASA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/Mg, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial ao Orçamento de 2005, destinado às despesas com o Programa de Incentivo à Saúde Bucal e Programa Saúde em Casa:

02.070.073.10.302.0428.0267- Programa de Incentivo à Saúde Bucal	
3.1.90.04.01-Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.05-Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores.....	R\$11.250,00
3.1.90.13.01-Obrigações Patronais.....	R\$ 2.500,00
3.1.90.30.01-Material de consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.01-Outros Serviços de Terceiros P. Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.01-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 1.000,00
02.070.073.10.302.0428.0268-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.02-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00
02.070.073.10.302.0428.0269-Programa de Saúde em Casa	
3.3.90.13.01-Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.01-Outros Serviços de Terceiros P.Física.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.01-Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica.....	R\$ 1.500,00
02.070.073.10.302.0428.0270-Aquisição Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.02-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.500,00

Art.2º Os recursos para a abertura deste Crédito Especial serão provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente.

Art.3º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual mediante Decreto, visando a inclusão do presente crédito autorizado.



68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro
Telefax (31) 38715110

Art.4º Fica autorizada a suplementação das dotações deste crédito Especial dentro do percentual constante da Lei Orçamentária Anual.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01/08/2005.

Piedade de Ponte Nova, 21 de Setembro de 2005.


ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal